

INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/24

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

1.1. Este edital terá a categoria única de FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.

1.2. Serão selecionados 8 (oito) Pontos de Cultura para receberem prêmios no valor unitário de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

1.3 Ficam garantidas as seguintes cotas neste edital:

I - **01 vaga** para pontos de cultura cuja equipe seja majoritariamente composta por **pessoas negras** (pretas e pardas);

II - **01 vaga** para pontos de cultura cuja equipe seja majoritariamente composta por **pessoas indígenas**;

III - **01 vaga** para pontos de cultura cuja equipe seja majoritariamente composta por **pessoas com deficiência**;

IV - **01 vaga** para pontos de cultura cuja equipe seja majoritariamente composta por pessoas oriundas de culturas populares, comunidades quilombolas ou povos tradicionais.

IV - **4 vagas** para **ampla concorrência**.

1.4. No caso de haver vagas de cotas não preenchidas, as mesmas serão redistribuídas na forma do disposto no item 7 deste edital.

1.5. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

1.6. Conforme o art. 7 da Lei Federal 14.399/2022, 20% (vinte por cento) do total destinado a este edital devem ser direcionados para incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.



PETRÓPOLIS
PREFEITURA



1.6.1. Para aplicação do disposto no item acima, após a classificação e distribuição por cotas, será verificado se, no mínimo, **02 (dois)** dos Pontos de Cultura previamente selecionados estão localizados ou exerçam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

1.6.2. Caso não seja verificado que este percentual não foi atendido, a Comissão de Permanente de Fomento Cultural deverá verificar entre os proponentes selecionados em lista de espera se há Pontos de Cultura localizados ou que exerçam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, caso em que os mesmos deverão figurar como classificados, ocupando as vagas destinadas à ampla concorrência, até que seja atendido o percentual de 20% - 05 vagas - destinados a esta condição.

1.7 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.